



## RESOLUÇÃO COTEA nº 01/2020, de 10 de junho de 2020.

**Estabelece normas e princípios de dispensa de Unidades Curriculares do Curso de Teatro - Grau Licenciatura para alunos/as que tenham participação comprovada no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e/ou no Programa de Residência Pedagógica (RP), ambos financiados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior.**

Considerando a RESOLUÇÃO CONEP Nº 013, de 19 de abril de 2018 e a RESOLUÇÃO CONEP Nº 014, de 19 de abril de 2018, o Colegiado dos Cursos de Teatro da UFSJ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Os/as alunos/as que tiverem cumprido a carga horária completa estabelecida para o PIBID (Programa de Iniciação à Docência), em subprojeto orientado por docente dos cursos de Teatro da UFSJ, comprovada mediante apresentação de declaração do/a respectivo/a coordenador/a, poderão ser dispensados de cursar a carga horária de até 396 horas do Bloco TPET e/ou do Bloco PCC.

**Parágrafo Único:** Caso o/a licenciando/a tenha cumprido apenas carga horária parcial do PIBID, poderá ser dispensado de cursar até 132 horas do Bloco TPET e/ou do Bloco PCC, por semestre letivo de participação no programa. Somente obterá o direito de dispensa o/a aluno/a que cumprir pelo menos um semestre letivo de participação no subprojeto Teatro do PIBID.

**Art. 2º** – Os/as alunos/as que tiverem cumprido a carga horária completa estabelecida para a RP (Residência Pedagógica), em subprojeto orientado por docente dos cursos de Teatro da UFSJ, poderão ser dispensados de cursar os Estágios I, II, III e IV.

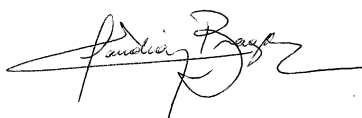
**Parágrafo Único:** Caso o/a licenciando/a tenha cumprido apenas carga horária parcial da RP, poderá ser dispensado/a de cursar até 100 horas de estágio (correspondente a um dos quatro estágios obrigatórios) por semestre letivo de participação no programa. Somente obterá o direito de

dispensa o/a aluno/a que cumprir pelo menos um semestre letivo de participação no subprojeto Teatro da RP.

**Art. 3º** – Compete ao Colegiado de Curso resolver os casos omissos e especiais não previstos nesta Resolução.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 10 de junho de 2020

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Claudia Mariza Braga', with a stylized flourish at the end.

**Profª Claudia Mariza Braga**  
Presidente do Colegiado dos cursos de Graduação em Teatro - UFSJ